DECRETO Nº 1.552
de 21 de dezembro de 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, bens imóveis situados na zona urbana, que segundo consta pertencerem a SM – Participações S/A, necessários ao alargamento e prolongamento de vias públicas, e dá outras providências

Antônio Carlos Campos Rossi, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1.978,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pela Fazenda Pública do Município de Pradópolis: três áreas de terras, sem quaisquer benfeitorias, desmembradas de outras de área maior, objeto da Matrícula nº 10.163, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, identificadas como Glebas "B", "D1" e "D2", respectivamente, com áreas de 0,100 hectares e 0,042 alqueires paulistas, 0,088 hectares ou 0,036 alqueires paulistas, e, 0,114 hectares ou 0,047 alqueires paulistas, situadas na zona urbana, que segundo consta pertencerem a SM – Participações S/A, necessárias ao alargamento das Ruas Treze de Maio, Castelo Branco, Presidente Vargas e Júlio Maccozzi, e ao prolongamento da Rua Maria Lucas de Souza, no Jardim Maria Luiza, contendo as medidas, limites e confrontações seguintes:

I – Gleba "B": inicia do ponto 2, que se encontra localizada na Gleba "D1", com rumo e distância: 74°211'00'' SE – 34,00 metros, até o ponto 13; daí deflete à direita e encontra a Gleba "C", com curva de 9,00 metros de raio, ângulo central de 90°10'54'' e desenvolvimento de 14,16 metros, até o ponto 25, com rumo e distância: 15°28'06'' SW – 38,87 metros, até o ponto 24; daí, deflete à esquerda, com curva de 9,00 metros de raio, ângulo central de 89°54'06'' e desenvolvimento de 14,12 metros, até o ponto 23, daí, segue e encontra a Gleba "D1", com rumo e distância:

74°26'00'' NW – 34,00 metros, até o ponto 5; daí, deflete à direita e encontra a Gleba "A", com curva de 9,00 metros de raio, ângulo central de 90°05'54'' e desenvolvimento de 14,15 metros, até o ponto 4, 15°28'06'', com rumo e distância: NE – 38,92 metros, até o ponto 3; daí, deflete à esquerda com curva de 9,00 metros de raio, ângulo central de 89°49'06'' e desenvolvimento de 14,10 metros, até o ponto 2, encerrando a presente descrição a área de 0,100 hectares e 0,042 alqueires paulista;

II – Gleba "D1": inicia no ponto 22B, que se encontra localizado na Rua Julio Macozzi, com rumo e distância: 74°26' NW – 113,65 metros; daí, deflete à direita e encontra a Rua 13 de Maio, com rumos e distâncias: 55°06' NW – 4,07 metros, 31°41' NW – 3,36 metros, 03°38' NW – 4,81 metros, e, 15°34' NE – 46,65 metros; daí, deflete à direita e encontra a Rua Castelo Branco, com rumos e distâncias: 33°22'' NE – 4,08 metros, 60°38' NE – 4,26 metros, 87°39' NE – 4,11 metros, e, 74°21' – 113,37 metros, até o ponto 13B; daí, deflete à direita e encontra a Gleba "D2", com rumo e distância: 15°34' SW – 3,00 metros, até o ponto 13ª; daí, deflete à direita e encontra a Gleba "C", com rumo e distância: 74°21' NW – 38,15 metros, até o ponto 13, daí, segue e encontra a Gleba "B", com rumos e distâncias: 74°21' NW – 40,75 metros, até o ponto 1, 87°39' SW e 2,91 metros, até o ponto 12, 60°38' SW e 2,81 metros, até o ponto 11, 33°22'00'' SW e 2,88 metros, até o ponto 10, 15'34''00'' SW e 45,67 metros, até o ponto 9, 03°38'00'' SE e 3,55 metros, até o ponto 8, 31°41'00'' SE e 1,99 metros, até o ponto 7, 55°06'00'' SE e 2,94 metros, até o ponto 6, e, 74°26'00'' SE e 41,05 metros, até o ponto 5, daí, segue e encontra a Gleba "B", com rumo e distância: 74°26'00'' SE e 34,00 metros, até o ponto 23, daí, segue e encontra a Gleba "C", com rumo e distancia: 74°26'00'' SE e 38,09 metros, até o ponto 22ª; daí, deflete à direita e encontra a Gleba "D2", com rumo e distância: 15°34'00'' SW e 3,00 metros, até o ponto 22B, encerrando a presente descrição a área de 0,088 hectares ou 0,036 alqueires paulista.

III – Gleba "D2": inicia no ponto 01, que se encontra localizado na Rua Julio Macozzi, com rumo e distância: 74°26' NW – 176,01 metros, até o ponto 22B; daí, deflete à direita e encontra a Gleba "D1", com rumo e distância: 15°34' NE e 3,00 metros, até o ponto 22ª; daí, deflete à direita e encontra a Gleba "C", com rumos e distâncias: 74°26'00'' SE e 175,53 metros, até o ponto 22, 87°22'30'' NE e 1,04 metros, até o ponto 21, 53°53'00'' NE e 1,38 metros, até o ponto 20, 19°59'00'' NE e 1,35 metros, até o ponto 19, 19°06'00'' NW e 1,55 metros, até o ponto 18, 29°44'00'' NW e 64,95 metros, até o ponto 17, 39°11'00'' NW e 6,08 metros, até o ponto 16, 53°40'00'' NW e 6,22 metros, até o ponto 15, 65°13'00'' NW e 6,85 metros até o ponto 14, e, 74°21'00'' NW e 113,13 metros, até o ponto 13A; daí, deflete à esquerda e encontra a Gleba "D1", com rumos e distâncias: 15°34'00'' NE e 3,00 metros, até o ponto 13B, e, 74°21' SE – 113,37 metros, até o ponto 13; daí, deflete à direita e encontra a Rua Presidente Vargas, com rumos e distâncias: 65°13'00'' SE – 7,39 metros, 53°40' SE e 6,90 metros, 39°11' SE – 6,71 metros, 29°44' SE – 65,74 metros, 09°06' SE – 2,87

metros, 19°59' SW e 3,04 metros, 53°53' SW e 3,20 metros, e, 86°11' SW e 2,44 metros, até encontrar o marco 01, encerrando a presente descrição uma área de 0,114 hectares ou 0,047 alqueires paulista.

Art. 2° Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1.956, para efeito de imissão judicial na posse dos bens imóveis, mediante prévio depósito das respectivas quantias objetos de avaliação, na forma do art. 685, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único As avaliações dos bens imóveis, de que trata este artigo, serão realizadas pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Prévia de Valores de Mercado de Compra e Venda de Imóveis, constituída e nomeada pelo Decreto n° 1.467, 1° de setembro de 2009.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 21 de dezembro de 2010.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral